



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

ACTA N.º 21/10

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 26 DE AGOSTO DE 2010

PRESIDENTE: BERALDINO JOSE VILARINHO PINTO

VEREADORES: RUI MANUEL RODRIGUES VAZ
GILBERTO AUGUSTO SILVA GALHARDO
SILVIA CRISTINA RAPOSO M. FERREIRA GARCIA
CARLOS MANUEL PINTO BARROSO

**OUTRAS
PRESENÇAS:** MARIA EMILIA PEREIRA COSTA PALHAU
ANTÓNIO DO NASCIMENTO PINTO
ANTÓNIO GONÇALVES PINTO

SECRETARIOU: ANTÓNIO DO NASCIMENTO PINTO

HORA DE ABERTURA: NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS

FALTAS: MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO E MARIA ADELAIDE
ALVES GONÇALVES BATISTA

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 2020.08.25

SALDO: OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....163.143,66€
OPERAÇÕES DE TESOUREARIA.....1.046.555,77€

-----**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

-----O Sr. Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-

-----**FALTAS JUSTIFICADAS**-----

-----Faltou por motivo justificado o Sr. Vice-Presidente da Câmara e a Sr.ª Vereadora, Maria Adelaide Baptista.-----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por maioria com abstenção do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador, Gilberto Augusto Galhardo, por não terem participado na reunião a que esta acta se refere, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuído fotocópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Artigo 86º da Lei n.º 169, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro)-----

-----Começou por usar da palavra **o Sr. Vereador Rui Vaz** perguntando o que está previsto fazer na casa onde vivia o Sr. Padre Melo.-----

-----Fez referência ao horário da recolha do lixo no centro da cidade, dizendo que é muito incomodativo para quem está sentado na esplanada e sentir o cheiro provocado pela recolha. Na sua opinião seria simplesmente uma questão de uma alteração ao percurso para que a recolha não fosse feita a uma hora compatível.-----

-----Fez também reparo às passadeiras da cidade dizendo que a maioria não estão visíveis, e pediu que vissem esta situação, por uma questão de segurança.-----

-----Seguidamente **o Sr. Presidente da Câmara** respondeu às questões colocadas:-----

-----Sobre a antiga Casa Paroquial informou que ainda não está nada decidido, até pelo seu estado de degradação e pelos acessos, e que foi equacionado pôr ali um Centro de Artesanato mas também um Museu Temático, só que para se fazer uma requalificação, os custos são elevados.-----

-----Quanto à alteração do horário da recolha do lixo respondeu que as alterações têm custos, mas que iriam, entretanto, colocar o assunto à empresa.-----

-----Relativamente ao serviço das máquinas da Câmara em propriedade privada, entende que tal só será possível no âmbito de protocolo, ou sendo trabalho do interesse do município.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Vaz** pediu que lhe fosse facultado o processo de negociação dos terrenos relativamente à Central de Camionagem e Parque de Estacionamento da Cidade, para ter conhecimento do ponto de situação.-----

-----Pediu ainda cópia do protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia de Talhas e a Câmara Municipal relativamente à cedência da EB de Talhas à Junta de Freguesia.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** informou que o Sr. Vereador poderá consultar os processos, bastando acordar a ocasião, e que a cópia do protocolo poderá ser-lhe disponibilizada já no fim da reunião.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)-----

-----**ORGÃOS DO MUNICÍPIO**-----

-----**ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA CIM-TM**-----

-----Sobre o assunto presente a informação do Gabinete do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: "*Por deliberação tomada por unanimidade na reunião do Conselho Executivo da*



Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes (CIM-TM) de 17 de Março do corrente, foi aprovada a alteração do ponto 1 do artigo 3.º dos estatutos da CIM-TM. Torna-se agora necessário a aprovação desta alteração estatutária por parte dos municípios que a integram. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal: Delibere aprovar a alteração ao n.º 1 do artigo 3.º (Sede e Delegações) dos Estatutos da CIM-TM, publicados no Diário da República, 2.ª Série – n.º 58, de 24 de Março de 2009, passando a ter a seguinte redacção: “**ARTIGO 3.º (...)** 1. A Comunidade Intermunicipal terá a sua sede no município de Bragança, na Rua Abílio Beça, n.º 75/77, 5300-001 Bragança. A presidência será exercida de forma anual e rotativa, por ordem alfabética dos municípios integrantes. Submeta a deliberação à aprovação da Assembleia Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou aprovar a alteração ao n.º 1 do artigo 3.º dos Estatutos da CIM-TM, publicados no Diário da República, 2.ª Série n.º 58, de 24 de Março de 2009.

Mais foi deliberado submeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação.

DIVISÃO CULTURAL DE DESPORTO E TURISMO

PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - CASA DO PROFESSOR DE MACEDO DE CAVALEIROS - APOIO DE 750,00 EUROS PARA O ANO DE 2010

Sobre o assunto presente a informação n.º 452, de 2010.08.09, da Divisão Cultural de Desporto e Turismo, que se transcreve: “A Casa do Professor solicitou, através do ofício com registo de entrada n.º 4257 de 05.08.2010, apoio para concretizar o seu plano de actividades, conforme documento em anexo. Com base na alínea a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal pode apoiar as suas actividades. É proposto que a Casa do Professor seja apoiada com 750,00€ e aprovada a minuta do protocolo que se anexa”.

DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de protocolo de âmbito cultural a celebrar com a Casa do Professor de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.

RÁDIO ONDA LIVRE MACEDENSE, CRL - PEDIDO DE CEDÊNCIA DA LOJA N.º 40 DO MERCADO MUNICIPAL

Sobre o assunto presente a informação n.º 461, de 2010.08.11, da Divisão Cultural de Desporto e Turismo, que se transcreve: “A Direcção da Rádio Onda Livre Macedense, CRL, solicitou a cedência da loja n.º 40 do Mercado Municipal para ampliação do espaço físico já existente e por eles ocupado, conforme ofício em anexo. Dado que a Câmara Municipal pode “deliberar sobre as forma de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)” e “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa ou outras”, conforme refere a

alínea a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pode o espaço ser cedido. É proposto, com base no artigo 67.º da Lei antes referida que seja aprovada a minuta do protocolo que se anexa”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Devidamente apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a Rádio Onda Livre Macedense, CRL, referente à cedência da Loja n.º 40 do Mercado Municipal, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----GRUPO DESPORTIVO MACEDENSE - PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL E DAS NAVES DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 463, de 2010.08.11, da Divisão Cultural de Desporto e Turismo, que se transcreve: “*O Grupo Desportivo Macedense (GDM) solicitou a isenção das taxas de utilização do Pavilhão Municipal e das Naves do Parque Municipal de Exposições para a época desportiva 2010/2011 através do ofício com data de entrada de 2010/08/09 registado com o n.º 4890. Considerando que: 1. O Grupo Desportivo Macedense é um Clube representativo na modalidade de Futsal a nível Concelhio e com projecção externa; 2. Está envolvido nas competições da 3.ª Divisão Nacional em Futsal, no Escalão de Seniores Masculinos; 3. Considerando que irão promover formação da modalidade junto das crianças e jovens; 4) Considerando que terá equipas de juniores, iniciados, infantis e escola, masculinos para participar no Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Bragança; 5) Considerando que fazem uma grande utilização do Pavilhão Municipal; 6) Considerando o interesse do Município em que haja prática desportiva; 7) Considerando que quer o Regulamento de utilização do Pavilhão Desportivo de Macedo de Cavaleiros quer o dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições prevêem, respectivamente, no n.º 4, do artigo 29.º e no n.º 4 do artigo 27.º, a possibilidade de a Câmara Municipal isentar total ou parcialmente as actividades que revistam natureza de interesse municipal. Do referido é proposta a isenção de 75% das taxas de utilização no Pavilhão Desportivo e nos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições quando os Seniores Masculinos efectuarem treinos e isenção total das taxas quando os treinos fores realizados pelas crianças e jovens e ainda quando qualquer um dos escalões realizem jogos dos campeonatos oficiais em que estejam envolvidos na época desportiva de 2010/2011”.*-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou aprovar a isenção de 75% das taxas de utilização no Pavilhão Desportivo e nos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições quando os Seniores Masculinos efectuarem treinos e isenção total das taxas quando os treinos forem realizados pelas crianças e jovens e ainda quando qualquer um dos escalões realizem jogos dos campeonatos oficiais em que estejam envolvidos na época desportiva de 2010/2011.-----



-----PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS E O MOTOR CLUBE DE GUIMARÃES PARA A ORGANIZAÇÃO DA II ESPECIAL RALI MACEDO DE CAVALEIROS - VALOR DA COMPARTICIPAÇÃO 6.000,00 EUROS-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 457, de 2010.08.09, da Divisão Cultural de Desporto e Turismo, que se transcreve: “O Motor Clube de Guimarães, com sede na Rua Arqueólogo Mário Cardoso, Edifício Oceanos, 463, 4810 – 134 – Guimarães, contribuinte 504 093 614, pretende organizar na cidade de Macedo de Cavaleiros, no dia 11 de Setembro de 2010, uma prova de rali cidadina, designada “II Especial Rali Macedo de Cavaleiros”. Para organização da prova solicitam à Câmara Municipal um apoio de 6.000,00€. Tendo em conta: Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, “apoiar ou participar pelos meios adequados as actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra” (cf alínea b) do n.º 4, art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; O referido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, pode a minuta do protocolo em anexo ser aprovada e concedido o apoio. O contrato-programa deve, nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 27 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro ser publicado e publicitado nos termos aí previstos, nomeadamente na página electrónica da entidade concedente”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo entre a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e o Motor Clube de Guimarães para a organização da II Especial Rali Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS E O GRUPO DESPORTIVO MACEDENSE - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE 50.000,00 EUROS, PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2010/2011-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 458, de 2010.08.09, da Divisão Cultural de Desporto e Turismo, que se transcreve: “ O Grupo Desportivo Macedense, conforme plano de actividades para a época desportiva 2010/2011 em anexo, solicitou um apoio de 50.000,00€ para a realização das suas actividades. Tendo em conta: Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, “apoiar ou participar pelos meios adequados as actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra” (cf alínea b) do n.º 4, art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; O referido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, pode a minuta do protocolo em anexo ser aprovada e concedido o apoio. O

contrato-programa deve, nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 27 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro ser publicado e publicitado nos termos aí previstos, nomeadamente na página electrónica da entidade concedente-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre a Câmara Municipal e o Grupo Desportivo Macedense, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O CLUBE ATLÉTICO DE MACEDO DE CAVALEIROS - PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE 210.000,00 EUROS, PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2010/2011**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 459, de 2010.08.09, da Divisão Cultural de Desporto e Turismo, que se transcreve: “ *O Clube Atlético, conforme plano de actividades para a época desportiva 2010/2011 em anexo, solicitou um apoio para a realização das suas actividades. Tendo em conta: Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, “apoiar ou participar pelos meios adequados as actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra” (cf alínea b) do n.º 4, art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; O referido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, pode a minuta do protocolo em anexo ser aprovada e concedido o apoio de 210.000,00€. O contrato-programa deve, nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 27 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro ser publicado e publicitado nos termos aí previstos, nomeadamente na página electrónica da entidade concedente*”-----

-----**Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre a Câmara Municipal e o Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL**-----

-----**BAIRRO S. FRANCISCO DE ASSIS / ALIENAÇÃO - HOLANDA TRINCHETE REGIL E ORLANDO MANUEL PEREIRA GAGO - BLOCO B, 2.ª ENT., 3.º DTº - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 339, de 2010.08.13, da Divisão de Educação e Acção Social, que se transcreve: “*A alienação do Bairro Social de S. Francisco de Assis, foi autorizada por deliberação de 21.04.2005 e de 12.05.2005, da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, respectivamente. Assim, anexo proposta dos moradores Holanda*-----



Trinchete Regil e Manuel Orlando Pereira Gago, a viver em união de facto há 16 anos, para aquisição do fogo sito no Bloco B, 2.ª ent., 3.º Dto, que habitam em regime de arrendamento no bairro acima citado. Informo, que os moradores não têm na presente data rendas em dívida, pelo que reúnem as condições para alienação do fogo, cujo valor é de 23.722,00€. Neste sentido, deverão tomar-se os procedimentos necessários à alienação ao morador do fogo em causa, inscrito na matriz sob o artigo n.º 2979, na freguesia de Macedo de Cavaleiros. À consideração superior a respectiva alienação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Devidamente apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou aprovar a alienação do fogo sito no Bloco B, 2.ª ent., 3.º Dto. aos moradores Holanda Trinchete Regil e Orlando Manuel Pereira Gago, inscrito na matriz sob o n.º 2979, na freguesia de Macedo de Cavaleiros.**-----

-----**SECRETARIADO DA PASTORAL JUVENIL E VOCACIONAL - MIC - PARTICIPAÇÃO EM PEREGRINAÇÃO INTERNACIONAL DE JOVENS EM TAIZÉ(FRANÇA) / PEDIDO DE TRANSPORTE / RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 340, de 2010.08.17, da Divisão de Educação e Acção Social, que se transcreve: “1. Dou conhecimento do ofício em anexo, do Secretariado acima citado, solicitando transporte para participação em Encontro/Peregrinação Internacional de Jovens em Taizé (França, que decorrerá de 23 a 30 de Agosto do corrente ano. 2. Há disponibilidade do autocarro de 50 lugares para efectuar o serviço em causa, implicando nos termos do art.º 7.º do Regulamento, o pagamento do valor dos Kms a 0,41/cada, ajudas de custo e horas extraordinárias aos motoristas. 3. Considerando o carácter de representação cultural da deslocação, sou de parecer que o transporte seja assegurado nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, competindo à Câmara Municipal “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva ou outras”. 4. Assim, conjugando o diploma atrás citado, com o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento de Cedência dos autocarros municipais proponho que a Câmara Municipal delibere considerar o interesse municipal da participação no referido evento, a fim de isentar a entidade do pagamento dos encargos com os motoristas, obrigando apenas ao pagamento dos Kms a percorrer na deslocação pretendida. 5. Tendo em conta a proximidade da data da viagem, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º do diploma atrás citado, submeto à consideração superior a autorização para a deslocação nos termos propostos”.-----

-----Sobre o assunto, em 2010.08.10, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: “Atento à informação considero o interesse municipal da participação e autorizo o apoio solicitado. À próxima Reunião de Câmara para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2010.08.19.**-----

-----**CEDÊNCIA GRATUITA DE TRANSPORTE PARA A ÉPOCA DESPORTIVA**

2010/2011, DAS EQUIPAS DOS CLUBES DO CONCELHO - CLUBE ATLÉTICO DE MACEDO DE CAVALEIROS, GRUPO DESPORTIVO MACEDENSE, MORAIS FUTBOL CLUBE, GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE TALHAS, E CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE LAMAS-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 343, de 2010.08.18, da Divisão de Educação e Acção Social, que se transcreve: *“Junto ofício do Grupo Desportivo Macedense, solicitando transporte gratuito para a época desportiva 2010/2011; Considerando a importância da representação desportiva inerente às diversas deslocações que os clubes efectuam, para o prestígio e conhecimento do Município de Macedo de Cavaleiros; Considerando que é competência da Câmara Municipal de acordo com a alínea b), do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99, DE 18 DE Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar e acompanhar pelos meios adequados no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; Considerando a competência lúdica, cultural, desportiva e até social, inerente ao apoio e acompanhamento dos clubes atrás citados, proponho que sejam concedidos gratuitamente os autocarros da Câmara Municipal conforme previsto no n.º 2 do art.º 7.º do regulamento de Cedência dos Autocarros Municipais, às equipas dos clubes acima citados para a disputa de jogos dos campeonatos em que estejam integrados”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou disponibilizar gratuitamente o Autocarro Municipal para a época desportiva 2010/2011, às equipas dos Clubes do concelho – Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros, Grupo Desportivo Macedense, Morais Futbol Clube, Grupo Desportivo e Recreativo de Talhas e Centro Cultural e Recreativo de Lamas.**-----

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**-----

-----**DIVISÃO DE AMBIENTE E ABASTECIMENTO PÚBLICO**-----

-----**PEDIDO DE FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE COLECTORES - REQ: CONSTRUÇÕES TEIXEIRA E CUNHA 2006, LDA.**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 403, de 2010.08.16, da Divisão de Ambiente e Abastecimento Público, que se transcreve: *“Dou conhecimento do requerimento do munícipe acima referido, com registo de entrada n.º 4331 de 2010.08.11, no qual, solicita autorização para efectuar o pagamento da Tarifa de Ligação de Colectores em prestações mensais, referente ao prédio de que é proprietário, sito no Loteamento José da Cruz Lopes e Outros, lotes n.º 2 em Macedo de Cavaleiros. Proponho o deferimento do pedido, ao abrigo do n.º 2 do artigo 51.º do Regulamento Municipal de Águas Residuais do Concelho, pelo que, o pagamento deverá ser efectuado em seis prestações no valor de 229.17€ cada, até ao dia 30 de cada mês. Proponho ainda que, no caso de haver incumprimento por parte da munícipe do agora proposto, seja a dívida paga de uma só vez”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Devidamente apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou autorizar o pagamento**



das facturas da tarifa de ligação de colectores em prestações mensais, conforme proposta na informação da Chefe da Divisão de Ambiente e Abastecimento Público.-----

-----DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-----

-----DIVISÃO FINANCEIRA-----

-----**EMPRÉSTIMO EXCEPCIONADO DE LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE PROJECTOS CO-FINANCIADOS PELO FUNDO EUROPEU E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (FEDER) - REQUALIFICAÇÃO URBANA DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 21, de 2010.08.19, da Divisão Financeira, que se transcreve: “A Assembleia Municipal na sua reunião de 2009/04/29 deliberou autorizar a Câmara Municipal a contrair um empréstimo a longo prazo excepcionado dos limites de endividamento, no valor de 642.812,63€, para financiamento dos projectos inseridos na candidatura “Requalificação Urbana de Macedo de Cavaleiros”. No entanto devido a atrasos na aprovação individual dos projectos, não foi possível obter em tempo útil o despacho de autorização do Ministro das Finanças para que o empréstimo fosse excepcionado dos limites de endividamento, em consequência a proposta apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo caducou. Nos termos do n.º 6 do artigo 39º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro), podem excepcionar-se do limite geral a contracção de empréstimos de médio e longo prazos destinados exclusivamente ao financiamento de projectos com participação de fundos comunitários, desde que o montante do crédito não exceda 75% do montante da participação pública nacional necessária para a execução dos projectos co-financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ou pelo Fundo de Coesão, os quais devem ser autorizados por despacho do Ministro das Finanças. Complementarmente, a Lei do Orçamento de Estado para 2009 (Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro) reforça esse facto ao prever no n.º3 do artigo 51º que a possibilidade de excepcionamento do limite geral, prevista nos n.ºs 5 e 6 do artigo 39º da Lei da Finanças Locais, abrange igualmente a excepção, pelo mesmo montante ao limite de endividamento líquido municipal, previsto no artigo 37º do mesmo diploma. Consequentemente e face ao exposto, os projectos de investimento previstos realizar no âmbito da operação designada “Requalificação Urbana de Macedo de Cavaleiros, co-financiados pelo (FEDER), podem ser objecto de recurso ao crédito excepcionado dos limites previstos nos artigos 37º e 39º da Lei da Finanças Locais, caso sejam objecto de autorização por despacho do Ministro das Finanças. Assim, no que concerne à componente não participada, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a contratação de um empréstimo de longo prazo, no valor de 483.646,50€ (conforme quadro que seguidamente se apresenta) por um período de 20 anos, devendo para o efeito serem convidadas a apresentar propostas as Instituições Financeiras com filiais na área do Município. Proponho ainda que seja deliberado solicitar ao Sr. Ministro das Finanças autorização para que este empréstimo seja excepcionado dos limites de endividamento municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 39º da Lei das Finanças Locais.-----

Investimentos Aprovados co-Financiados

Designação do Projecto de Investimento	Investimento Elegível	Financiamento aprovado	Montante de empréstimo a contrair (75% da CPN)
Requalificação Urbanística da Av.ª Infante D. Henrique	484.134,00€	338.893,80€	108.930,15€
Requalificação Urbanística do Bairro da Cortinha do Moinho	745.983,00€	522.188,10€	167.846,17€
Requalificação Urbanística do Bairro Manuel Duarte Sá Morais Moreno	919.423,00€	643.596,10€	206.870,18€

TOTAL 2.149.540,00€ 1.504.678,00€ 483.646,50€

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por maioria de três votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores, Carlos Barroso e Sílvia Garcia e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Rui Vaz e Gilberto Galhardo, deliberou aprovar a contratação de um empréstimo de longo prazo, no valor de 483.646,50€, por um período de vinte anos, devendo para o efeito serem convidadas a apresentar propostas as Instituições Financeiras com filiais na área do Município.**-----

-----**Mais foi deliberado que seja solicitado ao Sr. Ministro das Finanças autorização para que este empréstimo seja excepcionado dos limites de endividamento municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 39 da Lei das Finanças Locais.**-----

-----**EMPRÉSTIMO EXCEPCIONADO DE LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE PROJECTOS CO-FINANCIADOS PELO FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (FEDER) - CIM-TM**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 22, de 2010.08.19, da Divisão Financeira, que se transcreve: *“Nos termos do n.º 6 do artigo 39º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro), podem excepcionar-se do limite geral a contracção de empréstimos de médio e longo prazos destinados exclusivamente ao financiamento de projectos com participação de fundos comunitários, desde que o montante do crédito não exceda 75% do montante da participação pública nacional necessária para a execução dos projectos co-financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ou pelo Fundo de Coesão, os quais devem ser autorizados por despacho do Ministro das Finanças. Complementarmente, a Lei do Orçamento de Estado para 2009 (Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro) reforça esse facto ao prever no n.º3 do artigo 51º que a possibilidade de excepcionamento do limite geral, prevista nos nºs 5 e 6 do artigo 39º da Lei da Finanças Locais, abrange igualmente a excepção, pelo mesmo montante ao limite de endividamento líquido municipal, previsto no artigo 37º do mesmo diploma. Consequentemente e face ao exposto, os projectos de investimento previstos realizar no âmbito do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global assinado entre a Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes (CIM-TM) e a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, co-financiados pelo (FEDER), podem ser objecto de recurso ao crédito excepcionado dos limites previstos nos artigos 37º e 39º da Lei da Finanças Locais, caso sejam objecto de autorização por despacho do Ministro das Finanças. Assim, no que concerne*



à componente não participada, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a contratação de um empréstimo de longo prazo, no valor de 401.567,63€ (conforme quadro que seguidamente se apresenta) por um período de 20 anos, devendo para o efeito serem convidadas a apresentar propostas as Instituições Financeiras com filiais na área do Município. Proponho ainda que seja deliberado solicitar ao Sr. Ministro das Finanças autorização para que este empréstimo seja excepcionado dos limites de endividamento municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 39º da Lei das Finanças Locais.-----

Investimentos Aprovados co-Financiados

Designação do Projecto de Investimento	Investimento Elegível	Financiamento aprovado	Montante de empréstimo a contrair (75% da CPN)
Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros	495.327,93€	346.729,55€	111.448,79€
Criação de dois Parques de Estacionamento Descobertos – Parque da Zona Verde	333.432,46€	233.402,72€	75.022,30€
Beneficiação do Troço Urbano da EN 102	955.984,62€	669.189,23€	215.096,54€

TOTAL 1.784.745,01€ 1.249.321,51€ 401.567,63€

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por maioria de três votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores, Carlos Barroso e Sílvia Garcia e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Rui Vaz e Gilberto Galhardo, deliberou aprovar a contratação de um empréstimo de longo prazo, no valor de 401.567,63€ por um período de 20 anos, devendo para o efeito serem convidadas a apresentar propostas as Instituições Financeiras com filiais na área do Município.**-----

-----**Mais foi deliberado que seja solicitado ao Sr. Ministro das Finanças autorização para que este empréstimo seja excepcionado dos limites de endividamento municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 39.º da Lei das Finanças Locais.**-----

-----LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E/OU ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS / RATIFICAÇÃO-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 26, de 2010.08.10, da Divisão Financeira, que se transcreve: “1. *Através do requerimento anexo, solicita a munícipe Maria José Rodrigues Félix Carneiro, a necessária autorização para efectuar lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos no próximo dia 15 de Agosto na freguesia de Podence, deste Município, por ocasião da festividade em honra de Santa Eufémia. 2. O requerente junta ao requerimento declaração emitida pelo respectivo pirotécnico na qual é feita a descrição dos produtos pirotécnicos a utilizar e declaração emitida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, em como não resulta risco de incêndio, no lançamento do fogo-de-artifício, desde que os Bombeiros estejam presentes. 3. O n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, determina que em todos os espaços rurais, durante o período crítico (1 de Julho a 15 de Outubro), a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal.*-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão Financeira deu o seguinte parecer, que se transcreve: *“O licenciamento deste pedido deve ser requerido à G.N.R. após prévia autorização da Câmara Municipal. O Corpo dos Bombeiros, Local, declara não haver inconveniente à autorização requerida para este local, desde que estejam presentes”*.-----

-----Relativamente ao assunto, em 2010.08.11, o Sr. Vice-Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: *“Atento à informação e tendo em consideração os elementos constantes do processo e os termos da declaração emitida pela Associação dos Bombeiros Voluntários, Local, emita-se a respectiva declaração de autorização. Submeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação, nos termos legais”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou ratificar do despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 2010.08.11.**-----

-----**LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E/OU ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS / RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 27, de 2010.08.11, da Divisão Financeira, que se transcreve: *“ 1. Através do requerimento anexo, solicita o munícipe Didácio Augusto Pires, a necessária autorização para efectuar lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos nos próximos dias 15 e 16 de Agosto na freguesia de Murçós, deste Município, por ocasião da festividade em honra do Divino Senhor. 2. O requerente junta ao requerimento declaração emitida pelo respectivo pirotécnico na qual é feita a descrição dos produtos pirotécnicos a utilizar e declaração emitida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, em como não resulta risco de incêndio, no lançamento do fogo-de-artifício, desde que os Bombeiros estejam presentes. 3. O n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, determina que em todos os espaços rurais, durante o período crítico (1 de Julho a 15 de Outubro), a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeito a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. 4. Pelo exposto submete-se o assunto à consideração superior”*.-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão Financeira deu o parecer, que se transcreve: *“O Licenciamento deste pedido deve ser requerido à G.N.R., após prévia autorização da Câmara Municipal. O Corpo de Bombeiros Local, declara não haver inconveniente à autorização requerida para o local, desde que estejam presentes”*.-----

-----Relativamente ao assunto, em 2010.08.11, o Sr. Vice-Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: *“Atento à informação e tendo em consideração os elementos constantes do processo e os termos da declaração emitida pela Associação dos Bombeiros Voluntários, Local, emita-se a respectiva declaração de autorização. Submeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação, nos termos legais”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 2010.08.11.**-----

-----**LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E/OU ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS /**



RATIFICAÇÃO

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 29, de 2010.08.17, da Divisão Financeira, que se transcreve: “ 1. *Através do requerimento anexo, solicita o munícipe João Paulo Henrique Rodrigues, a necessária autorização para efectuar lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos no próximo dia 21 de Agosto na freguesia de Travanca, deste Município, por ocasião da festividade em honra de Santa Bárbara. 2. O requerente junta ao requerimento declaração emitida pelo respectivo pirotécnico na qual é feita a descrição dos produtos pirotécnicos a utilizar e declaração emitida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, em como não resulta risco de incêndio, no lançamento do fogo-de-artifício, desde que os Bombeiros estejam presentes. 3. O n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, determina que em todos os espaços rurais, durante o período crítico (1 de Julho a 15 de Outubro), a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeito a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. 4. Pelo exposto submete-se o assunto à consideração superior*”.

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão Financeira deu o parecer, que se transcreve: “O Licenciamento deste pedido deve ser requerido à G.N.R., após prévia autorização da Câmara Municipal. O Corpo de Bombeiros Local, declara não haver inconveniente à autorização requerida para o local, desde que estejam presentes”.

-----Relativamente ao assunto, em 2010.08.17, o Sr. Presidente da Câmara, proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: “Atento à informação e tendo em consideração os elementos constantes do processo e os termos da declaração emitida pela Associação dos Bombeiros Voluntários, Local, emita-se a respectiva declaração de autorização. Submeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação, nos termos legais”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2010.08.17.**

LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E/OU ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS / RATIFICAÇÃO

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 30, de 2010.08.17, da Divisão Financeira, que se transcreve: “1. *Através do requerimento anexo, solicita o munícipe Davide Aleixo Sousa, a necessária autorização para efectuar lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos no próximo dia 22 de Agosto na freguesia de Vale Benfeito, deste Município, por ocasião da festividade em honra de N.ª Senhora do Freixo. 2. O requerente junta ao requerimento declaração emitida pelo respectivo pirotécnico na qual é feita a descrição dos produtos pirotécnicos a utilizar e declaração emitida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, em como não resulta risco de incêndio, no lançamento do fogo-de-artifício, desde que os Bombeiros estejam presentes. 3. O n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, determina que em todos os espaços rurais, durante o período crítico (1 de Julho a 15 de Outubro), a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. 4. Pelo*

exposto submete-se o assunto à consideração superior”-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão Financeira deu o seguinte parecer, que se transcreve: *“O licenciamento deste pedido deve ser requerido à G.N.R. após prévia autorização da Câmara Municipal. O Corpo dos Bombeiros, Local, declara não haver inconveniente à autorização requerida para este local, desde que estejam presentes”-----*

-----Relativamente ao assunto, em 2010.08.17, o Sr. Vice-Presidente proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: *“Atento à informação e tendo em consideração os elementos constantes do processo e os termos da declaração emitida pela Associação dos Bombeiros Voluntários, Local, emita-se a respectiva declaração de autorização. Submeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação, nos termos legais”-----*

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2010.08.17.**-----

-----**LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E/OU ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 28, de 2010.08.13, da Divisão Financeira, que se transcreve: *“1. Através do requerimento anexo, solicita o munícipe Bernardino dos Santos Cordeiro, a necessária autorização para efectuar lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos no próximo dia 6 de Setembro na freguesia de Grijó, deste Município, por ocasião da festividade em honra do Divino Senhor do Calvário. 2. O requerente junta ao requerimento declaração emitida pelo respectivo pirotécnico na qual é feita a descrição dos produtos pirotécnicos a utilizar e declaração emitida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, em como não resulta risco de incêndio, no lançamento do fogo-de-artifício, desde que os Bombeiros estejam presentes. 3. O n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, determina que em todos os espaços rurais, durante o período crítico (1 de Julho a 15 de Outubro), a utilização de fogo-se-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. 4. Pelo exposto submete-se o assunto à consideração superior “-----*

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão Financeira deu o parecer, que se transcreve: *“O Licenciamento deste pedido deve ser requerido à G.N.R., após prévia autorização da Câmara Municipal. O Corpo de Bombeiros Local, declara não haver inconveniente à autorização requerida para o local, desde que estejam presentes”-----*

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou autorizar o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião da festividade em honra do Divino Senhor do Calvário.**-----

-----**LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E/OU ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 31, de 2010.08.20, da Divisão Financeira, que se transcreve: *“1. Através do requerimento anexo, solicita o munícipe José Carlos de Carvalho Sarmiento, a necessária autorização para efectuar lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos no próximo dia 29 de Agosto na aldeia de Limãos, freguesia de*



Salselas deste Município, por ocasião da festividade em honra de Santa Eufémia. 2. O requerente junta ao requerimento declaração emitida pelo respectivo pirotécnico na qual é feita a descrição dos produtos pirotécnicos a utilizar e declaração emitida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, em como não resulta risco de incêndio, no lançamento do fogo-de-artifício, desde que os Bombeiros estejam presentes. 3. O n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, determina que em todos os espaços rurais, durante o período crítico (1 de Julho a 15 de Outubro), a utilização de fogo-se-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. 4. Pelo exposto submete-se o assunto à consideração superior” .-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão Financeira deu o parecer, que se transcreve: “O Licenciamento deste pedido deve ser requerido à G.N.R., após prévia autorização da Câmara Municipal. O Corpo de Bombeiros Local, declara não haver inconveniente à autorização requerida para o local, desde que estejam presentes” .-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou autorizar o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião da festividade em honra de Santa Eufémia.**-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----

-----**Sendo dez horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim,** _____, **Chefe da Divisão Administrativa, que a redigi, subscrevi e mandei dactilografar.**-----
